DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Quinta-feira, 13 de agosto de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1709

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Vigilância Sanitária 3
Despachos 3

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BURITAMA
Tradição, Natureza e Qualidade de Vida!

CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

TRABALHO E GESTÃO | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | ORGULHO DE VIVER AQUI

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.194, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio intermunicipal para manutenção e custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Abrigo, e dá outras providências."

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com outros Municípios para utilização, manutenção e custeio compartilhado do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Abrigo, mantido pelo Município da Estância Turística de Buritama.

Parágrafo único. O objeto do convênio é a organização e a execução conjunta de serviços de acolhimento institucional, observadas a Lei Municipal nº 4.737, de 8 de fevereiro de 2022, a Lei Complementar nº 172, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º O convênio terá por finalidade compartilhar as responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do acolhimento de crianças e adolescentes oriundos dos Municípios participantes, observada a legislação aplicável.

Art. 3º O custeio do serviço será realizado pelo Município da Estância Turística de Buritama e pelos Municípios conveniados, mediante critérios proporcionais estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de convênio.

§ 1º O rateio poderá considerar contribuição mensal fixa, quantidade de crianças ou adolescentes acolhidos, período de permanência e demais custos necessários ao funcionamento da unidade.

§ 2º Os valores poderão ser revistos periodicamente para assegurar o equilíbrio financeiro e a continuidade do serviço.

Art. 4º O acolhimento de criança ou adolescente encaminhado por outro Município ficará condicionado:

I – À adesão do Município de origem ao convênio;

II – À existência de vaga e à capacidade técnica da unidade; e

III – À apresentação da documentação exigida pela legislação.

Art. 5º O atendimento de crianças e adolescentes oriundos de outros Municípios observará, prioritariamente, a existência de convênio vigente com o Município de origem, a disponibilidade de vaga e a capacidade técnica da unidade.

Parágrafo único. Nos casos de determinação judicial, acolhimento excepcional e urgente ou relevante interesse de proteção, o atendimento poderá ser realizado independentemente de convênio prévio, devendo o Município de origem ser comunicado para adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis.

Art. 6º O Município de origem será responsável pelo acompanhamento da criança ou do adolescente e de sua família, devendo prestar apoio técnico, fornecer documentos, transporte, informações e demais providências necessárias ao atendimento e à execução do Plano Individual de Atendimento.

Art. 7º A gestão e o acompanhamento do convênio ficarão sob a responsabilidade do órgão gestor municipal da política de assistência social, observadas as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA previstas na Lei Municipal nº 4.737, de 8 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O programa de acolhimento institucional deverá permanecer regularmente inscrito e será acompanhado e reavaliado na forma da legislação municipal e federal aplicável.

Art. 8º O instrumento de convênio estabelecerá, entre outras condições:

I – As obrigações dos Municípios participantes;

II – Os critérios de custeio e transferência dos recursos;

III – A capacidade de atendimento da unidade;

IV – Os procedimentos de acompanhamento e prestação de contas;

V – As consequências do atraso ou inadimplemento; e

VI – As condições de adesão, denúncia, rescisão e renovação.

Parágrafo único. O inadimplemento poderá impedir novos encaminhamentos pelo Município devedor, sem prejudicar o atendimento das crianças e adolescentes já acolhidos ou o cumprimento de determinação judicial.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei, bem como pelos recursos financeiros oriundos dos repasses efetuados pelos Municípios conveniados, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por Decreto, estabelecendo as normas complementares para a operacionalização e acompanhamento do convênio.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 12 de agosto de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

LEI Nº 5.195, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.218, de 19 de novembro de 2015, e dá outras providências."

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Ordinária nº 4.218, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Acessa São Paulo no Município de Buritama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 12 de agosto de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.
MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Aviso de Licitação
Pregão na forma Presencial Para Registro de Preços n°. 23/2026
Processo Licitatório nº. 83/2026-DMCLGC/GMB

O Governo da Estância Turística do Município de Buritama, torna pública a abertura do procedimento licitatório, referente ao **Pregão na forma Presencial Para Registro de Preços n°. 23/2026**, com a utilização do critério de classificação e julgamento de **Menor Preço Unitário Por Item,** e do modo de disputa Aberto, objetivando a **Aquisição / Fornecimento de Medicamentos Manipulados para os Usuários da Rede Pública de Saúde e cadastrados no Serviço Social do Departamento Municipal de Saúde, mediante Registro de Preços, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o "Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar)".** A sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório, bem como para inicio da abertura dos respectivos envelopes / documentos e execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame, será realizada nas dependências do **Centro Cultural "Graciliano Ramos", localizado na Praça Dom Lafaiete Libanio, n°. 16 (Esquina com as Ruas Guilherme Guerbas e Rui Barbosa, Bairro Centro, em Buritama-SP., com data e horário previsto para início em 27 de Agosto de 2026, às 08h00min. do Horário Oficial de Brasilia-DF.** Os envelopes / documentos acima citados, cuja apresentação / exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, **quando encaminhados / endereçados** ao **Processo Licitatório nº. 83/2026 - Pregão na forma Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2026, antes da data acima prevista**, serão recebidos na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, Bairro Centro, em Buritama-S.P., **até o último dia útil anterior à data retrocitada. O Edital e seus respectivos Anexos** encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das **08h00min. às 12h00min**. e das **14h00min.** às **17h00min.** em dias úteis e de expediente no referido departamento, e também poderão ser obtidos **Gratuítamente** nos seguintes endereços eletrônicos: **https://buritama.sp.gov.br/ - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial n°. 23/2026); http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinburitama.jsp - (Tipo: Pregão Presencial n°. 23/2026); https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1(Modalidade da Contratação: Pregão Presencial). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no departamento retro citado ou por telefone nos seguinte número: (18) 3190-1287.**

Buritama-S.P., 12 de Agosto de 2026.

_____
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Vigilância Sanitária

Despachos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 133/26 BTA Data de Protocolo: 12/08/2026 CEVS: 350810801-863-000190-1-1 Data de Validade: Razão Social: CINTIA VIANA DO PRADO LTDA CNPJ/CPF: ***219168** Endereço: Rua RUI BARBOSA, 1052 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: CINTIA VIANA DO PRADO CPF: ***219168** Resp. Técnico: CINTIA VIANA DO PRADO CPF: 348.***.***- 94 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:241617 UF:SP O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA: LARISSA PAULA DO NASCIMENTO CARDOSO DA FONSECA

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 102/26 BTA Data de Protocolo: 24/07/2026 CEVS: 350810801-561-000519-1-8 Data de Validade: 07/08/2027 Razão Social: DHENIFER FAGUNDES FELICIO DE BARCELOS - ME CNPJ/CPF: 18.434.252/0001-94 Endereço: Avenida AQUARIOS, 200 MIRANTE DO TIETE Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: DHENIFER FAGUNDES FELICIO DE BARCELOS CPF: 420.***.***-29

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA: LARISSA PAULA DO NASCIMENTO CARDOSO DA FONSECA

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Sexta-feira, 7 de Agosto de 2026

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 095/26 BTA Data de Protocolo: 23/07/2026 CEVS: 350810801-561-000169-1-8 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: JULIANO ANTONIO DE ALMEIDA RESTAURANTE -ME CNPJ/CPF: 13.393.271/0001-04 Endereço: Rua FRANCISCO MARANGONI, 900 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANO ANTONIO DE ALMEIDA CPF: 228.***.***-13

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA: LARISSA PAULA NASCIMENTO CARDOSO DA FONSECA

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 110/26 BTA Data de Protocolo: 29/07/2026 CEVS: 350810801-472-000002-1-3 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: SOLANGE TEREZINHA SECATE VIANA ME CNPJ/CPF: 05.413.427/0001-35 Endereço: Rua JOÃO FALEIROS , 502 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: SOLANGE TEREZINHA SECATE CPF: 061.***.***-89

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA: LARISSA PAULA DO NASCIMENTO CARDOSO DA FONSECA

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026

.....